



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

VETO Nº 01

De 22 de março de 2021

Senhor Vereador Presidente:

Nos termos do § 1º do artigo 62 da Lei Orgânica do Município comunico que vetei parcialmente o Autógrafo nº 5.226, de 15/03/2021, por ilegalidade, senão vejamos:

Foi enviado à Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 041/2021, de autoria do Poder Executivo, objetivando a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB.

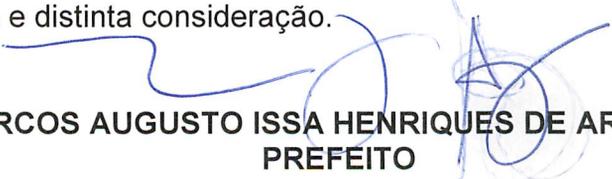
Dessa forma, a proposição foi convertida no Autógrafo nº 5.226/2021, que foi enviado ao Poder Executivo para sanção e promulgação ou veto.

Contudo, as emendas ora inseridas vão de encontro à Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, em específico no que concerne ao seu art. 31, inciso IV que trata, taxativamente, dos segmentos de representação junto ao CACS-FUNDEB, bem como de seus quantitativos, não comportando adequações ou mesmo inserções nela não estabelecidas.

Assim é que, em virtude do conteúdo das emendas, não há outra alternativa senão vetá-las por ilegalidade, a uma porque altera o quantitativo estabelecido pela Lei Federal nº 14.113/2020 e a duas porque insere categorias não previstas na mesma, conforme se observa nos incisos II, XI, X e XI, do art. 5º, do Autógrafo nº 5.226/2021.

À vista do explanado, fica parcialmente vetado o Autógrafo nº 5.226, de 15/03/2021, em específico quanto aos incisos II, IX, X e XI, do artigo 5º.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.


MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Ao Exmo. Sr.
Júlio Antonio Mariano
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de São Roque – SP